DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 Edição Nº 892 Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 70 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0070/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005 e 1.141/2011, o PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO situado à **AVENIDA CONTORNO**, **004350**, bairro **BOM JARDIM**, quadra nº **261**, lote nº **0016**, nesta cidade, com área de **297,00**m², sendo **10,0000** metros de frente, por **29,7000** metros de lateral direita, **29,7000** metros de lateral esquerda, e **10,0000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0017**, pela esquerda com **LOTE 0015** e pelo fundo com **LOTES 0005 E 0006**, requerido por **ANESTESIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida à **RUA BELO HORIZONTE**, **000030**, bairro **CENTRO**, na cidade de **TAIOBEIRAS (MG)**, inscrita no CPNJ sob nº **14.909.674/0001-18**, representada pelo(a) Senhor(a) **VALDINEY BARROS MIRANDA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, CPF nº ***.894.986***, residente e domiciliado á **RUA BELO HORIZONTE**, **xxxxxx** , bairro **CENTRO**, na cidade **TAIOBEIRAS** (**MG**).

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 17 de novembro de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL " O CANTO DE TAIOBEIRAS "
FOMENTO À COMPOSIÇÃO DE LETRA, MÚSICA E APRESENTAÇÃO EM HOMENAGEM AO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM PESSOAS FÍSICAS – REPUBLICAÇÃO. RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

REPUBLICAÇÃO INTEGRAL – EDITAL DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Este instrumento substitui integralmente o edital anteriormente publicado em 07 de outubro de 2026, cuja fase de inscrições é expressamente RETIFICADA nos termos do item 2.10, exigindo-se nova inscrição dos interessados desclassificados e outros, inclusive daqueles que já haviam protocolado proposta. Permanecem inalteradas a data da apresentação pública (11 de dezembro de 2026) e a data final de execução dos projetos (11 de dezembro de 2026).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de projetos culturais, conforme Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740, de 23 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.257,

de 14 de novembro de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento Cultural), e na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, bem como nas disposições fixadas neste instrumento e seus respectivos anexos.

Considerando a necessidade de assegurar a plena publicidade, a competitividade efetiva e a isonomia entre os agentes culturais do Município, fatores comprometidos pela exiguidade do prazo originalmente fixado para a fase de inscrições, e considerando a imperiosa necessidade de preservação da data de realização do evento oficial de 11 de dezembro de 2026, fixada por razões de interesse público e de programação institucional do Município, a Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG republica integralmente o presente Edital, anulando a fase de inscrições anterior e estabelecendo regime excepcional e motivado de compressão do cronograma, nos termos do item 2.10 e do Anexo IX.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) estrutura um regime de colaboração contínuo entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, consolidando o Sistema Nacional de Cultura por meio de transferências financeiras regulares e descentralizadas. O presente edital destina-se a promover a criação artística musical autoral, impulsionando a produção poético-musical que homenageie os aspectos identitários, históricos, paisagísticos, patrimoniais e culturais de Taiobeiras, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso democrático às manifestações artísticas locais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

a) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: instrumento jurídico de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo a produção artístico-cultural em composição musical autoral inédita de letra e melodia, atuação, desenvolvimento, lançamento e apresentação da obra em homenagem ao Município de Taiobeiras/MG no dia 11 de dezembro de 2026;

b) PROPONENTE: pessoa física que formaliza a inscrição do projeto cultural, comprovando residência habitual no Município de Taiobeiras/MG há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a 17 de novembro de 2026, data de republicação deste Edital, nos termos do item 3.6;

c) PROPOSTA: formalização da candidatura mediante preenchimento do formulário de inscrição, plano de trabalho e apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG;

d) CONTRAPARTIDA: oferta obrigatória de um conjunto de ações visando garantir o amplo acesso da população ao produto cultural contemplado, objetivando a descentralização e a democratização dos bens culturais, consistindo obrigatoriamente na apresentação artística ao vivo da composição contemplada na Praça da Matriz de Taiobeiras/MG no dia 11 de dezembro de 2026, entre 19h00 e 23h00, conforme alinhamento técnico e cronograma da Secretaria Municipal de Cultura;

e) MÚSICA AUTORAL: composição musical inédita, de autoria própria do artista, compositor ou grupo proponente, que envolva letra e melodia, passível de transmissão por meio de voz e instrumentos musicais;

f) AGENTE CULTURAL: músicos, cantores, compositores, arranjadores, instrumentistas, e qualquer pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações no campo musical autoral.

2. DA RETIFICAÇÃO DA FASE DE INSCRIÇÕES ANTERIOR E DA REPUBLICAÇÃO

2.1 Fica expressamente RETIFICADA, para todos os efeitos, a fase de inscrições realizada no período de 08 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026, no âmbito do edital publicado em 07 de outubro de 2026.

2.2 A Retificação prevista no item 2.1 decorre da constatação de que o prazo originalmente fixado para a fase de inscrições não assegurou a plena publicidade do

certame nem condições isonômicas de participação aos agentes culturais do Município, em prejuízo da competitividade e do interesse público que orientam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.3 Em consequência da Retificação, todos os interessados, inclusive aqueles que já haviam protocolado proposta no prazo anterior, deverão realizar NOVA INSCRIÇÃO, integralmente, no prazo fixado no item 3.5.1 deste Edital, mediante novo preenchimento do Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo II) e nova entrega da documentação obrigatória.

2.4 A Retificação não gera direito adquirido à manutenção de inscrição anterior, à revalidação de protocolo, à contagem retroativa de prazos, à indenização ou a qualquer espécie de ressarcimento, tampouco vincula a Administração quanto ao mérito das propostas anteriormente apresentadas.

2.5 As propostas e documentos protocolados na fase retificada serão mantidos sob guarda da Secretaria Municipal de Cultura exclusivamente para fins de registro e de eventual necessidade de demonstração de regularidade procedimental, sendo desconsiderados para fins de seleção, vedado seu aproveitamento, apropriação de conteúdo ou utilização por terceiros.

2.6 Os documentos e mídias eventualmente entregues na fase retificada poderão ser retirados pelo interessado, mediante requerimento escrito e comprovação de titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final, sob pena de descarte.

2.7 A nova inscrição deverá observar integralmente as regras deste Edital republicado, inclusive quanto à comprovação de residência habitual por 12 (doze) meses anteriores a 17 de novembro de 2026 e quanto à entrega da transcrição integral da letra da composição no novo prazo do cronograma.

2.8 A republicação não reabre prazos de etapas já encerradas de editais diversos, nem produz efeitos sobre outros chamamentos públicos da Secretaria da Cultura.

2.9 A Retificação da fase de inscrições e a republicação serão divulgadas no site oficial www.taiobeiras.mg.gov.br, nas mídias sociais oficiais do Município e comunicadas diretamente aos interessados que hajam protocolado proposta na fase

retificada, quando possível a identificação, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia dos atos.

2.10. DO REGIME EXCEPCIONAL E MOTIVADO DE COMPRESSÃO DE CRONOGRAMA

2.10.1 A presente republicação opera compressão excepcional do cronograma, motivada exclusivamente pela necessidade de preservação das datas fixas de 11 de dezembro de 2026 (apresentação pública oficial e execução final do projeto), reconhecendo-se que o prazo remanescente entre a republicação e o evento é substancialmente inferior ao ordinariamente praticado pela Secretaria da Cultura em chamamentos públicos de fomento.

2.10.2 A compressão prevista neste item tem natureza excepcional, é de interpretação estrita e NÃO constitui precedente administrativo, não podendo ser invocada como parâmetro de razoabilidade, isonomia ou obrigação de replicação em editais futuros, nem como fundamento para relativização de prazos recursais, de habilitação ou de prestação de informações.

2.10.3 A compressão somente pode ser aplicada nas seguintes hipóteses taxativas:

a - Preservação de data fixa de evento oficial previamente definida em calendário institucional do Município ou em compromisso assumido com órgão financiador;

b - Retificação de fase anterior por vício de publicidade ou de competitividade, com necessidade de nova publicação;

c - Reprogramação de saldo orçamentário com prazo de aplicação sujeito a encerramento de exercício;

d - Determinação de órgão de controle ou de financiador;

e e - Situação de calamidade, emergência ou força maior reconhecida.

2.10.4 Nenhuma etapa pode ser comprimida abaixo dos prazos mínimos fixados na tabela do item **2.11**, os quais constituem parâmetros de legalidade e de razoabilidade, e cuja inobservância implica nulidade do ato que lhes der causa.

2.11 PRAZOS MÍNIMOS POR ETAPA:

ETAPA	PRAZO MÍNIMO	PRAZO ADOTADO NESTE EDITAL	FUNDAMENTO E OBSERVAÇÕES

Publicação e divulgação do edital	1 dia útil	1 dia útil (17/11/2026)	Publicação no site oficial e mídias sociais; dispensa de prazo maior por tratar-se de republicação com ampla divulgação prévia.
Fase de inscrições	5 dias corridos	10 dias corridos (17 a 26/11/2026)	Prazo acima do mínimo, assegurando publicidade efetiva e isonomia após a Retificação.
Análise de mérito pela pareceristas	2 dias úteis	2 dias úteis (27 a 30/11/2026)	Vedada a análise por parecerista com impedimento; notas registradas em relatório oficial.
Divulgação do resultado preliminar	imediata à conclusão	01/12/2026	Publicação no site oficial.
Prazo recursal da seleção	2 dias úteis	2 dias úteis (02 a 03/12/2026)	Prazo comprimido ao mínimo; recurso por formulário do Anexo VIII, com protocolo físico ou e-mail.
Julgamento de recursos da seleção	1 dia útil	1 dia útil (04/12/2026)	Decisão motivada e publicada.
Habilitação documental	2 dias úteis	2 dias úteis (04 a 07/12/2026)	Documentação do item 14; certidões podem ser substituídas por consulta a sítios oficiais.
Análise da habilitação e resultado preliminar	1 dia útil	1 dia útil (07 a 08/12/2026)	Conferência de regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo recursal da habilitação	2 dias úteis	2 dias úteis (08 a 09/12/2026)	Vedada a supressão, sob pena de nulidade.
Julgamento de recursos da habilitação e resultado final	1 dia útil	1 dia útil (09/12/2026)	Decisão definitiva da autoridade superior.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	1 dia útil	1 dia útil (09 a 10/12/2026)	Vedada a assinatura condicionada a exigência não prevista no edital.
Entrega da transcrição integral da letra	5 dias corridos	até 04/12/2026	Compatível com o prazo de análise de mérito; mídia de demonstração já exigida na inscrição.
Apresentação pública oficial	data fixa	11/12/2026	Data imutável, preservada por interesse público.
Repasse financeiro	até 3 dias úteis após a assinatura	14/12/2026	Condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
Prestação de informações (Relatório de Objeto)	90 dias	90 dias após o fim da vigência	Vedada redução, por se tratar de prazo de garantia do agente cultural.

2.12 MATRIZ DE RISCOS DA COMPRESSÃO:

RISCO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA E RESPONSÁVEL
Redução da competitividade e do número de inscrições	Prazo curto entre publicação e encerrament	Alta	Alto	Divulgação imediata em site, mídias sociais, rádios locais, associações culturais e contato direto com agentes mapeados no Cadastro

	o das inscrições			Cultural; envio de comunicado aos proponentes da fase retificada – Secretaria Municipal de Cultura.
Alegação de cerceamento de defesa em razão de prazos recursais curtos	Compressão dos prazos de recurso para 2 dias úteis	Média	Alto	Fixação de prazo mínimo irredutível, decisão motivada, publicação integral dos relatórios de notas e aceitação de recurso por e-mail com confirmação de recebimento – Parecerista de Seleção.
Questionamento judicial ou representação por Retificação da fase anterior	Insatisfação de proponentes que já haviam protocolado proposta	Média	Alto	Fundamentação expressa da Retificação no item 2.10, comunicação direta aos interessados, resguardo da documentação e inexistência de aproveitamento de propostas – Procuradoria Municipal e Secretaria de Cultura.
Insuficiência de propostas habilitadas para preencher as 5 vagas	Número reduzido de inscrições ou inabilitação documental	Média	Médio	Convite dirigido a suplentes, reaproveitamento ordenado de remanescentes e possibilidade de remanejamento de recursos conforme item 13 –

				Secretaria Municipal de Cultura.
Agente cultural contemplado sem tempo hábil para compor, ensaiar e gravar	Compressão entre resultado final (09/12) e apresentação (10 e 11/12)	Alta	Alto	Exigência de mídia de demonstração na inscrição, preservação do período de ensaios desde 27/11/2026, previsão de apresentação em formato solo, dupla, trio ou conjunto e previsão de plano de contingência artística substitutiva no Termo de Execução Cultural – Secretaria e proponente.
Inexecução do objeto por impossibilidade técnica de última hora	Ausência de estrutura de palco, som ou energia	Baixa	Alto	Reserva de data e estrutura no calendário oficial do evento de 11/12/2026, com montagem antecipada e plano de contingência de som e energia – Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras e proponente.
Questionamento quanto à redução de 7 para 5 vagas	Percepção de restrição de acesso	Média	Médio	Fundamentação de reprogramação orçamentária no item 5.2.2, transparência dos valores e possibilidade de suplementação – Secretaria de Cultura.

Impossibilidade de assinatura do Termo em tempo	Habilitação tardia ou ausência de conta bancária	Média	Alto	Checklist de documentos na inscrição, aviso no ato da habilitação e possibilidade de assinatura eletrônica – Secretaria de Cultura.
Risco de falha na prestação de contas	Compreensão equivocada do prazo e dos produtos exigidos	Baixa	Médio	Cartilha simplificada de prestação de informações, modelo do Anexo V, e prazo de 90 dias preservado – Secretaria de Cultura.
Percepção de favorecimento em razão da republicação	Coincidência de prazos curtos com agentes já mobilizados	Média	Alto	Publicação integral do edital, critérios objetivos do Anexo III, vedação de participação de envolvidos na elaboração e registro de todos os atos – Secretaria de Cultura e Controle Interno.

2.12.1 A compressão do cronograma NÃO autoriza:

a - Supressão de etapa;

b - Redução do prazo recursal abaixo de 2 (dois) dias úteis;

c - Dispensa de habilitação fiscal e trabalhista;

d - Redução do prazo de prestação de informações;

e - Alteração da data de 11 de dezembro de 2026;

f - Apresentação de proposta ou documento fora do prazo.

2.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura manterá registro motivado de todos os atos praticados sob o regime de compressão, com indicação do fundamento, da etapa, do prazo aplicado e da justificativa, que integrará o processo administrativo do chamamento público para fins de controle interno e externo.

2.12.3 Verificada a impossibilidade material de cumprimento dos prazos mínimos do item 2.11, a Secretaria da Cultura deverá suspender o certame e reavaliar a data do

evento, vedada a supressão de etapa ou de prazo mínimo para viabilizar a data original.

2.12.4 O regime de compressão e a matriz de riscos do item 2.11.6 integram o presente Edital como Anexo IX, para todos os efeitos.

3. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital republicado	17/11/2026
Início da fase de inscrição	17/11/2026
Fim da fase de inscrição (entrega física do envelope lacrado)	26/11/2026
Entrega da Transcrição Integral da Letra da Composição Musical (prazo máximo)	04/12/2026
Análise de Seleção e Mérito Cultural dos Projetos	27/11/2026 a 30/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	01/12/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Seleção	02/12/2026 a 03/12/2026
Julgamento dos Recursos da Etapa de Seleção	04/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	04/12/2026
Início da Fase de Habilitação e Entrega de Documentos	04/12/2026
Fim da Fase de Habilitação e Entrega de Documentos	07/12/2026
Análise dos Documentos de Habilitação	07/12/2026 a 08/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	08/12/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Habilitação	08/12/2026 a 09/12/2026
Julgamento dos Recursos da Etapa de Habilitação	09/12/2026
Divulgação do Resultado Final dos Habilitados	09/12/2026

Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/12/2026 a 10/12/2026
Apresentação Pública Oficial na Praça da Matriz (19h00 às 23h00)	11/12/2026
Recebimento do Recurso Financeiro	14/12/2026

3.1 As datas de apresentação pública oficial (11 de dezembro de 2026) e de execução final dos projetos (11 de dezembro de 2026) são FIXAS e imutáveis, não podendo ser objeto de prorrogação, alteração ou adequação por conveniência do proponente, ainda que em razão da compressão do cronograma prevista no Anexo IX.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) projetos culturais de composição musical autoral inédita (letra e melodia) em homenagem ao Município de Taiobeiras/MG, contemplando a execução de apresentação artística ao vivo no dia 11 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, entre 19h00 e 23h00, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria da Cultura, formalizando-se o repasse por meio de Termo de Execução Cultural (Anexo IV), visando valorizar o setor musical local e difundir o patrimônio municipal sob a ótica de marketing institucional e preservação da memória cultural.

4.2 DA CATEGORIA E MODALIDADE

a - Categoria I – "Composição de Letra, Música e Apresentação em Homenagem ao Município de Taiobeiras/MG", na modalidade Música Autoral. A proposta deverá abranger a composição integral de obra inédita contendo letra e melodia, com teor poético-lírico obrigatoriamente voltado à exaltação do Município de Taiobeiras/MG, abordando bens imateriais (festejos tradicionais, saberes, culinária e folclore), bens materiais e históricos, ou suas características sociais e geográficas. São admitidos quaisquer estilos e gêneros musicais, tais como MPB, Samba, Pagode, Sertanejo, Forró,

Rock, Pop, Gospel, Hip Hop, Rap, Axé, Blues, Jazz, Eletrônica, Clássica, entre outros. A apresentação no evento de 11 de dezembro de 2026 poderá ocorrer em formato solo, dupla, trio ou conjunto musical.

4.3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

4.3.1 Este Edital abrange até 05 (cinco) projetos culturais de música autoral.

Serão selecionados 05 (cinco) projetos culturais, distribuídos em 03 (três) vagas de ampla concorrência; 01 (uma) vaga reservada a pessoas negras (pretas e pardas); e 01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência (PCD), mediante apresentação de laudo clínico com respectivo CID emitido por profissional competente, conforme detalhamento no Anexo I.

4.3.2 Não há reserva de vaga para pessoas indígenas no presente Edital. Os agentes culturais indígenas poderão concorrer livremente às vagas de ampla concorrência e à vaga reservada a pessoas negras quando atenderem cumulativamente aos requisitos de autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo VI.

4.3.3 A redução do número de vagas de 07 (sete) para 05 (cinco) decorre da reprogramação orçamentária do saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc no exercício de 2026 e não afasta a possibilidade de suplementação.

4.3.4 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES:

O valor global disponibilizado para este Edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cabendo a cada projeto selecionado o montante individual bruto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pago em parcela única.

As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária: 02109 090 13 392 0268 2.172 33903600000 Ficha 226 Fonte 17190000000.

Sobre o montante repassado não incidirá retenção de ISS, Imposto de Renda ou tributos próprios de prestação de serviços civis, por se tratar de termo de

fomento/execução cultural conforme da Lei Federal nº 14.399/2022 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

4.5 DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

4.5.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas no período de 17 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026, de forma física, mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, nos moldes do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Pode participar qualquer agente cultural que comprove residência habitual no Município de Taiobeiras/MG na forma dos §§ 1º a 5º abaixo, enquadrando-se como:
O agente cultural deverá comprovar que mantém residência habitual no Município de Taiobeiras/MG há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a 17 de novembro de 2026, data de republicação deste Edital.

§ 1º A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentos que demonstrem a residência no Município pelo período mínimo exigido, nos termos deste Edital, sem prejuízo da apresentação de declaração de residência assinada pelo agente cultural.

§ 2º O agente cultural deverá declarar, sob as penas da lei, que as informações prestadas acerca de sua residência são verdadeiras e que mantém, de fato, residência habitual no Município de Taiobeiras/MG.

§ 3º A Administração Pública poderá realizar diligências, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, para verificar a autenticidade e a efetividade do vínculo residencial declarado pelo agente cultural.

§ 4º A apresentação de comprovante de endereço que não corresponda à residência habitual do agente cultural, a utilização de endereço de terceiro com a finalidade de simular residência no Município ou a prestação de declaração falsa ou incompatível com a realidade constituirá irregularidade passível de desclassificação,

sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º A eventual participação ou contemplação do agente cultural em editais promovidos por outros municípios não constituirá, isoladamente, causa de desclassificação.

Entretanto, caso sejam identificados elementos que indiquem possível incompatibilidade entre as declarações de residência apresentadas em diferentes processos de seleção pública, a Administração poderá realizar diligências para apuração da efetiva residência habitual do agente cultural.

I – Pessoa física (maior de 18 anos).

4.7 VEDAÇÕES Á PARTICIPAÇÃO:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Apresentem propostas ou composições musicais que tenham sido inscritas, selecionadas ou contempladas no Edital nº 11/2024 da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Taiobeiras somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.7, incisos de I ao IV.

A mera participação nas audiências e consultas públicas de elaboração do Plano de Ação da PNAB não configura participação direta na elaboração deste instrumento para fins de impedimento.

3.8 LIMITE DE PROPOSTAS:

Cada agente cultural poderá inscrever até 02 (dois) projetos no âmbito deste certame, contudo será contemplado em apenas 01 (um) projeto, consagrando-se como selecionada aquela proposta que obtiver a maior pontuação final.

4. ETAPAS

Este edital é composto por 04 (quatro) etapas conforme segue:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que de análise e seleção os projetos;

III - Habilitação Documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados assinam o Termo de Execução Cultural.

Em caso de empate na pontuação final da etapa de seleção, o desempate observará a seguinte ordem de preferência: maior pontuação sucessiva nos critérios A, B, C, D, E, F e G do Anexo III. Persistindo o empate, prevalecerá o proponente com maior idade e, em última instância, sorteio público.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 As inscrições deverão ser protocoladas em envelope opaco lacrado, identificado externamente com os dados do proponente e o título deste Edital, entregue na Secretaria da Cultura.

A entrega da documentação obrigatória será de 17 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026, de forma física, na Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30 com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (Anexo II), com a indicação de entrega da mídia de demonstração sonora (arquivo MP3 em pen drive ou partitura/cifra estruturada), devendo a transcrição integral da letra da composição ser entregue no prazo máximo de até 04 de dezembro de 2026, data limite fixada no cronograma deste Edital republicado, conforme cronograma deste Edital;

b) Documentos específicos de identificação e currículo artístico do proponente e integrantes da ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII acompanhada de laudo clínico), no caso de opção pelas vagas reservadas;

d) Documentos complementares (fotos, recortes, links, comprovações de trajetória) que o agente cultural considerar pertinentes para a valoração do mérito cultural.

A regularidade e legibilidade dos documentos anexados são de inteira responsabilidade do proponente. O protocolo de inscrição implica ciência formal e irrestrita submissão aos ditames deste Edital e das Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVA

Fica assegurada a reserva de 02 (duas) vagas no total de 05 (cinco) vagas, conforme Anexo I, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas); e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCD), exigindo-se laudo clínico com respectivo CID emitido por profissional competente.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração e enviá-la obrigatoriamente.

Os candidatos concorrentes às cotas participarão concomitantemente das vagas destinadas à ampla concorrência. Obtendo nota suficiente para figurar entre os

selecionados da ampla concorrência, o candidato será convocado por esta lista, liberando a vaga da cota para o próximo candidato cotista classificado.

Na hipótese de desistência ou inabilitação de candidato cotista, a vaga será preenchida pelo candidato cotista subsequente da mesma categoria. Restando deserta alguma categoria de cota, a vaga remanescente será revertida às demais cotas existentes e, sucessivamente, à ampla concorrência, conforme ordem de classificação.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O Plano de Trabalho (Anexo II) deverá conter a caracterização detalhada da proposta musical, objetivos, metas, cronograma de ensaios e planilha orçamentária compatível com o teto de R$ 2.000,00 (dois mil reais). A transcrição integral da letra da composição musical não é exigida no ato da inscrição, devendo ser entregue no prazo máximo de até 04 de dezembro de 2026, data limite fixada no cronograma deste Edital republicado, conforme cronograma deste Edital.

O cronograma do projeto deve contemplar a execução preparatória e a conclusão definitiva com a apresentação pública ao vivo na Praça da Matriz de Taiobeiras no dia 11 de dezembro de 2026, entre 19h00 e 23h00.

As propostas deverão descrever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional voltadas ao público participante e à plateia, em observância à Lei nº 13.146/2015 e à Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Taiobeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

8.1 A avaliação de mérito cultural será realizada por empresa de pareceristas contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, cujos trabalhos serão registrados em relatório oficial de notas, classificações e desclassificações justificadas conforme Anexo III.

8.2 Aplicam-se aos pareceristas as vedações de suspeição e impedimento dispostas na legislação, em especial grau de parentesco até terceiro grau com proponentes ou interesse direto no objeto.

A pontuação dos projetos seguirá a matriz de critérios objetivos descrita no Anexo III, variando de 0 a 70 pontos nos critérios obrigatórios, acrescida das eventuais pontuações de bonificação afirmativa. O projeto que obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório ou pontuação global inferior a 40 (quarenta) pontos será sumariamente desclassificado.

Publicado o resultado preliminar, caberá recurso fundamentado endereçado a Secretária da Cultura, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis (02/12/2026 a 03/12/2026), protocolado presencialmente na Secretaria da Cultura, utilizando-se o Anexo VIII.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso alguma categoria de concorrência não atinja o preenchimento de suas vagas por insuficiência de projetos classificados, os recursos serão realocados prioritariamente para os candidatos aprovados da ampla concorrência ou remanescentes de outras cotas.

Constatada a existência de sobra de recursos financeiros não alocados no âmbito deste Edital, o montante correspondente será remanejado para outro edital ou chamada pública de fomento a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Os proponentes selecionados deverão protocolar presencialmente de forma física, mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, entre os dias 16/11/2026 e 24/11/2026, a seguinte documentação:

Agente cultural pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
IV - Certidão negativa de débitos e municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência habitual em Taiobeiras/MG pelo período mínimo de 12 (doze) meses anteriores a 17 de novembro de 2026, data de republicação deste Edital, mediante apresentação de documentos que demonstrem a residência no Município pelo período mínimo exigido ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos (dispensada apenas para povos indígenas, ciganos, nômades e população de rua);
VI - Conta bancária de titularidade exclusiva do agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua
Certidões positivas com efeitos de negativas serão plenamente aceitas. Verificada a inabilitação documental de qualquer selecionado, a Secretaria convocará o suplente imediato, respeitando a ordem classificatória.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Município) e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (08/12/2026 a 09/12/2026), decidindo a autoridade superior de forma definitiva.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Não serão analisados recursos entregues fora do prazo, sendo considerados intempestivo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. DA FORMALIZAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

Os proponentes habilitados serão convocados entre 08/12/2026 e 10/12/2026 para a formalização do Termo de Execução Cultural (Anexo IV).

O repasse financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) será realizado em conta bancária de titularidade exclusiva do agente cultural, em desembolso único, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da apresentação da música autoral no dia 11 de dezembro de 2026, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do mesmo, em desembolso único conforme cronograma.

13. DA DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO DE MARCAS

Todos os materiais gráficos, sonoros e audiovisuais de divulgação e registro do projeto deverão exibir os créditos e as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, da Secretaria da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Ministério da Cultura/Governo Federal, em consonância com o Manual de Uso de Marcas oficial e o art. 37, § 1°, da Constituição Federal.

14. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 O monitoramento e a fiscalização dos resultados serão efetuados pela Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG com base nos princípios da simplificação procedimental e foco na entrega do objeto cultural, conforme previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

14.2 O agente cultural apresentará, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Termo, o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V), comprovando a criação da música e a apresentação no dia 11/12/2026 mediante fotografias, recortes, áudio da obra e lista de presença.

14.3 Relatório financeiro discriminado apenas será exigido em caso de dúvida insanável na comprovação do objeto ou por determinação de órgãos de controle.

15. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.taiobeiras.mg.gov.br (http://www.taiobeiras.mg.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.taiobeiras.mg.gov.br (http://www.taiobeiras.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que veiculem conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana e a legislação vigente.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Cultura de Taiobeiras/MG. Informações adicionais poderão ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria ou pelo e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

Anexo I - Categorias de Apoio e Distribuição de Vagas;

Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção e Mérito Cultural;

Anexo IV – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial e Indígena;

Anexo VII – Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD);

Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recurso.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Cada projeto classificado e contemplado receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA: Composição de Letra, Música e Apresentação em Homenagem ao Município de Taiobeiras/MG.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Composição de Letra, Música e Apresentação em Homenagem ao Município de Taiobeiras/MG	3	1	1	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

DESCRIÇÃO: Apoio à composição musical inédita com letra e melodia de música autoral que preste homenagem à história, cultura e patrimônio de Taiobeiras/MG, em qualquer gênero musical, com a obrigatoriedade de apresentação ao vivo da obra na Praça da Matriz de Taiobeiras em 11 de dezembro de 2026, entre 19h00 e 23h00.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Para todos os candidatos pessoa física (CPF)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( )

Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra (preta ou parda) ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( )

Outro(a)s

Local, data
Assinatura Documento de Identidade

1. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Título do Projeto / Nome da Composição:

Gênero / Estilo Musical:

Formato da Apresentação em 11/12/2026:
( ) Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Conjunto / Banda

Data Final de Execução do Projeto: 11 de dezembro de 2026.
Declaro ciência de que esta inscrição é nova e integral, nos termos do item 2.10 do Edital republicado em 17/11/2026, e de que não há aproveitamento de inscrição anterior. ( ) Sim, estou ciente.
A transcrição integral da letra da composição será entregue até 04/12/2026, conforme cronograma do Edital.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
Objetivos e Justificativa (Relação da obra com a homenagem e difusão de Taiobeiras/MG)
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

LETRA INTEGRAL DA COMPOSIÇÃO MUSICAL (A transcrição integral da letra não é exigida no ato da inscrição; deverá ser entregue no prazo máximo de até 04 de dezembro de 2026, data limite fixada no cronograma deste Edital republicado, conforme cronograma deste Edital):

MÍDIA DE DEMONSTRAÇÃO ENTREGUE EM ANEXO:

( ) Arquivo de áudio da música em formato MP3 gravado em Pen Drive

( ) Partitura musical estruturada acompanhada de cifras e melodia anotada

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____

LOCAL ONDE SERÁ APRESENTADO O PROJETO

Praca da Matriz, sn, Bairro: Centro, Taiobeiras, Minas Gerais.

Previsão do período de execução do projeto Data de início://_____

Data final: 11/12/2026

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/12/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Ex.: Cachê de ensaio e apresentação musical	Remuneração dos músicos executantes	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Produção de arranjo e mídia sonora	Gravação da faixa guia para apresentação	Servido	R$500,00	1	R$ 1.000,00	

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da parecerista de seleção.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local, data

Assinatura Documento de Identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade Técnica e Artística do Projeto – Coerência estrutural, poética e melódica da composição em homenagem ao Município de Taiobeiras/MG.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
B	Relevância Cultural e Homenagem ao Município – Valorização dos bens culturais materiais, imateriais, paisagísticos e históricos de Taiobeiras.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
C	Integração Comunitária e Impacto Social – Estímulo à formação de plateia, inclusão de grupos prioritários e democratização de acesso.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
D	Coerência do Cronograma e da Planilha Orçamentária –	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório

	Compatibilidade dos custos com o mercado e viabilidade de execução até 11/12/2026.	2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
E	Plano de Divulgação e Potencial de Difusão – Estratégias de difusão da música e da imagem institucional do Município com perspectiva de reprodução.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
F	Qualificação da Ficha Técnica – Capacidade e adequação dos profissionais envolvidos para a execução da obra ao vivo.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
G	Trajetória Artística do Proponente – Histórico de atuação cultural comprovado no Município de Taiobeiras/MG.	10 Grau pleno de atendimento
		6 Grau satisfatório
		2 Grau insatisfatório
		0 Não atendimento
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será por avaliação de parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Caso o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Taiobeiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derneval Germano da Cruz, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Taiobeiras

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou musical autoral, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Taiobeiras/MG.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE PARECERISTA ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.taiobeiras.mg.gov.br .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Taiobeiras / Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO E AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever a conclusão da composição musical (letra e melodia) e o cumprimento da apresentação pública na Praça da Matriz no dia 11 de dezembro de 2026:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

4. PÚBLICO ALCANÇADO E RESULTADOS OBTIDOS

Estimativa de público presente e impacto da difusão cultural do Município de Taiobeiras/MG:

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF	Pessoa negra ou parda?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

( ) Fotografias e registros em vídeo da apresentação em 11/12/2026.

( ) Mídia com gravação final da música autoral

( ) Material de divulgação impresso ou links de publicações virtuais contendo as marcas oficiais

( ) Lista de presença ou matérias veiculadas.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Parecerista de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL " O CANTO DE TAIOBEIRAS " FOMENTO À COMPOSIÇÃO DE LETRA, MÚSICA E APRESENTAÇÃO EM HOMENAGEM AO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740, de 23 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.257, de 14 de novembro de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO que o Edital de Chamamento Público nº XX/2026 – Edital O Canto de Taiobeiras/MG foi integralmente REPUBLICADO em 17 de novembro de 2026, passando a vigorar com as alterações a seguir especificadas, que substituem integralmente o instrumento anteriormente publicado em 07 de outubro de 2026.

1. DAS RAZÕES DA REPUBLICAÇÃO

A republicação do presente certame justifica-se pelas razões de interesse público a seguir enumeradas:

I – a necessidade de assegurar a plena publicidade do certame, condição de eficácia dos atos administrativos e requisito de competitividade efetiva;

II – a constatação de que o prazo originalmente fixado para a fase de inscrições propiciou condições isonômicas de participação aos agentes culturais do Município;

III – a imperiosa necessidade de preservação da data de realização do evento oficial de 11 de dezembro de 2026, fixada por razões de interesse público e de programação institucional do Município;

IV – a conveniência de explicitar, de forma motivada e transparente, as regras de excepcionalidade de compressão do cronograma, de modo a conferir segurança jurídica a todos os participantes e aos órgãos de controle.

2. DA ANULAÇÃO DA FASE DE INSCRIÇÕES ANTERIOR

2.1 Fica expressamente RETIFICADA, para todos os efeitos, a fase de inscrições realizada no período de 08 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026, no âmbito do edital publicado em 07 de outubro de 2026, nos termos do item 2.1 do edital republicado.

2.2 Em consequência da retificação, TODOS os interessados, inclusive aqueles que já haviam protocolado proposta no prazo anterior, deverão realizar NOVA INSCRIÇÃO, integralmente, no novo prazo fixado, mediante novo preenchimento do Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo II) e nova entrega da documentação obrigatória.

2.3 A RETIFICAÇÃO não gera direito adquirido à manutenção da inscrição anterior, à revalidação de protocolo, à contagem retroativa de prazos, à indenização ou a qualquer espécie de ressarcimento, tampouco vincula a Administração quanto ao mérito das propostas anteriormente apresentadas.

2.4 As propostas e documentos protocolados na fase RETIFICADA permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Cultura exclusivamente para fins de registro e de demonstração de regularidade procedimental, sendo desconsiderados para fins de seleção, vedado seu aproveitamento, apropriação de conteúdo ou utilização por terceiros.

2.5 A RETIFICAÇÃO não alcança outros chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito do edital ora republicado.

3. DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL REPUBLICADO

ITEM DO EDITAL	REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO VIGENTE (REPUBLICAÇÃO)

Número de projetos selecionados	07 (sete) projetos	05 (cinco) projetos
Valor global do Edital	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor por projeto	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem alteração
Distribuição de vagas	04 ampla concorrência, 01 pessoa negra, 01 PCD e 01 indígena	03 ampla concorrência, 01 pessoa negra (preta ou parda) e 01 PCD
Período de inscrições	08/10/2026 a 26/10/2026	17/11/2026 a 26/11/2026
Entrega da transcrição integral da letra	Até 30 dias após a inscrição (25/11/2026)	Até 04/12/2026
Comprovação de residência de 12 meses	Anteriores a 07/10/2026	Anteriores a 17/11/2026, data de republicação
Regime de compressão de cronograma	Não disciplinado	Disciplinado no item 2.11 e no Anexo IX, com prazos mínimos irredutíveis e matriz de riscos
Data da apresentação pública oficial	11/12/2026, das 19h00 às 23h00, na Praça da Matriz	11/12/2026, das 19h00 às 23h00, na Praça da Matriz, SEM ALTERAÇÃO
Data final de execução do projeto	11/12/2026	11/12/2026, SEM ALTERAÇÃO

3.1 Permanecem inalterados o objeto do Edital, a categoria e modalidade de participação, a exigência de composição musical autoral inédita de letra e melodia em homenagem ao Município de Taiobeiras/MG, os critérios de avaliação de mérito cultural do Anexo III, as regras de habilitação documental e o local de realização da apresentação pública oficial, mantendo-se íntegras, de forma expressa, a data de apresentação pública e a data final de execução do projeto, ambas fixadas em 11 de dezembro de 2026.

4. DAS REGRAS DE EXCEPCIONALIDADE DE COMPRESSÃO DE CRONOGRAMA

4.1 A republicação opera compressão excepcional do cronograma, motivada exclusivamente pela necessidade de preservação das datas fixas de 11 de dezembro de 2026, reconhecendo-se que o prazo remanescente entre a republicação e o evento é substancialmente inferior ao ordinariamente praticado pela Secretaria Municipal de Cultura em chamamentos públicos de fomento.

4.2 A compressão tem natureza excepcional, é de interpretação estrita e NÃO constitui precedente administrativo, não podendo ser invocada como parâmetro de razoabilidade, de isonomia ou de obrigação de replicação em editais futuros, nem como fundamento para relativização de prazos recursais, de habilitação ou de prestação de informações.

4.3 A compressão somente pode ser aplicada nas hipóteses taxativas previstas no item 2.10.3 do edital, quais sejam: preservação de data fixa de evento oficial; reprogramação de saldo orçamentário sujeito a encerramento de exercício; determinação de órgão de controle ou de financiador; e situação de calamidade, emergência ou força maior reconhecida.

4.4 Nenhuma etapa pode ser comprimida abaixo dos prazos mínimos fixados na tabela do item 2.11 do edital, os quais constituem parâmetros de legalidade e de razoabilidade, e cuja inobservância implica nulidade do ato que lhes der causa.

4.5 A compressão do cronograma não autoriza a supressão de etapa, a redução do prazo recursal abaixo de 2 (dois) dias úteis, a dispensa de habilitação fiscal e trabalhista, a redução do prazo de prestação de informações, a alteração da data de 11 de dezembro de 2026 ou a aceitação de proposta ou documento fora do prazo.

4.6 Verificada a impossibilidade material de cumprimento dos prazos mínimos, a Secretaria Municipal de Cultura suspenderá o certame e reavaliará a data do evento, vedada a supressão de etapa ou de prazo mínimo para viabilizar a data original.

4.7 A íntegra das regras de compressão, a tabela de prazos mínimos por etapa e a matriz de riscos constam do Anexo IX do edital republicado, que integra o instrumento para todos os efeitos.

5. DO NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital republicado	17/11/2026
Início da fase de inscrição	17/11/2026
Fim da fase de inscrição (entrega física do envelope lacrado)	26/11/2026
Entrega da Transcrição Integral da Letra da Composição Musical	até 04/12/2026
Análise de Seleção e Mérito Cultural dos Projetos	27/11/2026 a 30/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	01/12/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Seleção	02/12/2026 a 03/12/2026
Julgamento dos Recursos da Etapa de Seleção	04/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	04/12/2026
Início da Fase de Habilitação e Entrega de Documentos	04/12/2026
Fim da Fase de Habilitação e Entrega de Documentos	07/12/2026
Análise dos Documentos de Habilitação	07/12/2026 a 08/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	08/12/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Habilitação	08/12/2026 a 09/12/2026
Julgamento dos Recursos da Etapa de Habilitação	09/12/2026
Divulgação do Resultado Final dos Habilitados	09/12/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/12/2026 a 10/12/2026
Apresentação Pública Oficial na Praça da Matriz (19h00 às 23h00)	11/12/2026 – DATA FIXA – SEM ALTERAÇÃO
Recebimento do Recurso Financeiro	14/12/2026

5.1 As datas de apresentação pública oficial e de execução final dos projetos, ambas fixadas em 11 de dezembro de 2026, são imutáveis e não podem ser objeto de prorrogação, alteração ou adequação por conveniência do proponente, ainda que em razão da compressão do cronograma.

5.2 O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão consultar as publicações no site oficial www.taiobeiras.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais do Município.

6. DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor global disponibilizado para o Edital republicado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cabendo a cada projeto selecionado o montante individual bruto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pago em parcela única, conforme distribuição abaixo.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS
Ampla concorrência	03
Pessoa negra (preta ou parda)	01
Pessoa com deficiência (PCD), mediante laudo com CID	01
TOTAL	05

6.1 Não há reserva de vaga para pessoas indígenas no Edital republicado. Os agentes culturais indígenas poderão concorrer livremente às vagas de ampla concorrência e à vaga reservada a pessoas negras quando atenderem cumulativamente aos requisitos de autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo VI.

6.2 A redução do número de vagas de 07 (sete) para 05 (cinco) decorre dos classificados do Edital 002/2026 e de reprogramação orçamentária do saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc no exercício de 2026 e não afasta a possibilidade de suplementação, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público.

7. DAS PROVIDÊNCIAS AOS INTERESSADOS

Recomenda-se expressamente aos interessados no certame a observância das seguintes providências:

I – realizar nova inscrição, integralmente, no período de 17 a 26 de novembro de 2026, de forma física, mediante entrega de envelope opaco lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis;

II – observar a faculdade de envio digital complementar da documentação, em formato PDF, para o endereço eletrônico cultura@taiobeiras.mg.gov.br, até as 23h59 de 26 de novembro de 2026, hipótese em que a entrega física do envelope lacrado deverá ocorrer até 27 de novembro de 2026, às 16h30;

III – comprovar residência habitual no Município de Taiobeiras/MG há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a 17 de novembro de 2026, data de republicação do Edital;

IV – entregar a transcrição integral da letra da composição musical até 04 de dezembro de 2026;

V – consultar a íntegra do Edital republicado e seus Anexos I a X, disponíveis no site oficial www.taiobeiras.mg.gov.br, dos quais este Aviso é parte integrante para fins de publicidade

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Aviso produz efeitos a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 17 de novembro de 2026, data da republicação do Edital, para fins de contagem de todos os prazos nele previstos.

8.2 A publicação deste Aviso supre, para todos os efeitos legais, a exigência de publicidade oficial quanto à retificação da fase de inscrições anterior e à republicação do instrumento convocatório.

8.3 A Secretaria da Cultura comunicará diretamente os interessados que hajam protocolado proposta na fase retificada, quando possível a identificação, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia dos atos.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Cultura de Taiobeiras/MG. Informações adicionais poderão ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria, pelo e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br ou pelos canais oficiais do Município.

8.5 Permanecem inalteradas a data de apresentação pública oficial e a data final de execução dos projetos, fixadas em 11 de dezembro de 2026.

Taiobeiras/MG, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

JÉSSICA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1602 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Vereador LUCAS RIBEIRO DA SILVA**:
Art 1º Fica denominada “Rua Sebastião Cruz”, via pública localizada na altura do número 260 da Rua Aymorés, no Município de Taiobeiras – MG, 39550-000.
Art 2º A denominação ora instituída será utilizada em toda e qualquer referência a referida via pública, inclusive em documentos oficiais, placas de identificação e materiais institucionais
Art 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias.
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 17 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LEI ORDINÁRIA Nº 1603 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Vereador LUCAS RIBEIRO DA SILVA**:
Art 1º Fica denominada “Rua Carlúcio José dos Santos”, via pública localizada na altura do número 543 da Rua Barcelona, no Município de Taiobeiras – MG, 39550-000.
Art 2º A denominação ora instituída será utilizada em toda e qualquer referência a referida via pública, inclusive em documentos oficiais, placas de identificação e materiais institucionais
Art 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias.
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 17 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LEI ORDINÁRIA Nº 1604 - DENOMINA ANA PEREIRA DE JESUS – DONA DU O COMPLEXO DE LAZER E PISTA DE CAMINHADA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Vereador LUCAS RIBEIRO DA SILVA**:
Art 1º Fica denominado Ana Pereira de Jesus – Dona DU, o Complexo de Lazer e Pista de Caminhada situada na Rua Tóquio com LMG – 602, saída para São João do Paraíso, no Município de Taiobeiras/MG
Art 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação ora atribuída, bem como promoverá as devidas atualizações nos registros oficiais.
Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 17 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026

A Prefeitura de Taiobeiras – Minas Gerais, torna público que realizará o Pregão eletrônico 056/2025, objeto: Aquisição de material de expediente para atendimento a demanda das unidades da Prefeitura de Taiobeiras, data da realização: 30 de NOVEMBRO de 2026, às 14:01min , na

plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br link "licitações".

Taiobeiras 17 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

*Republicado por erro material.

Publicado por: Brenno Dias Moreira

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG torna pública a retificação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente**, destinado ao atendimento das demandas das unidades municipais. Fica retificada a modalidade de contratação para constar o Sistema de Registro de Preços, bem como a data de realização do certame, **onde se lê:** 30 de novembro de 2026, às 14h01min, **leia-se:** 01 de dezembro de 2026, às 14h01min. A sessão será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Taiobeiras/MG, 18 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026,** objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAIOBEIRAS,*** data da realização: 04 de dezembro de 2026, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taiobeiras 17 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026,** objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES E CARRETA AGRÍCOLA*, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA, DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG - CONVÊNIO MDA Nº 969162/2024,*** data da realização: 03 de dezembro de 2026, às 13:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taiobeiras 18 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59 GAB - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO RESPONSÁVEL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E ESTABELECE

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a necessidade de assegurar a privacidade, a segurança da informação e o tratamento adequado dos dados pessoais;
CONSIDERANDO a crescente utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) como instrumentos de apoio às atividades administrativas, técnicas, operacionais e estratégicas da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização administrativa, a padronização de procedimentos, a otimização dos recursos públicos, a redução de atividades repetitivas e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a importância de avaliar previamente a viabilidade técnica, operacional, econômica, jurídica e ética das ferramentas de Inteligência Artificial disponíveis no mercado;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores municipais para a utilização consciente, segura, eficiente e responsável dessas tecnologias;

RESOLVE

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Estudos, Avaliação e Implementação Responsável de Inteligência Artificial, com caráter técnico, consultivo e propositivo, destinada a estudar, avaliar, planejar e propor a adoção de ferramentas e soluções de Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Municipal de Taiobeiras/MG.
Art 2º A Comissão terá como finalidade principal identificar oportunidades de utilização da Inteligência Artificial para aprimorar as rotinas de trabalho dos servidores municipais, promover a eficiência administrativa, padronizar procedimentos, otimizar recursos e subsidiar decisões relacionadas à modernização da gestão pública.
Parágrafo único. As atividades da Comissão deverão priorizar soluções práticas, acessíveis, economicamente viáveis e compatíveis com as necessidades e a realidade operacional do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:
I – HAYLLE WAYNE MARQUES, matrícula nº 01174901;
II – ELMAVIO SILVEIRA, matrícula nº 00510401;
III – ANTONIO CANDIDO NAZARETH JUNIOR, matrícula nº 00571501;
IV – FLAVIA ALESSANDRA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 01277101;
V – OCTAVIO DE CHERMONT RAYOL SANTOS, matrícula nº 00609401;
VI – THOMAS SOARES OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 01239601;
VII – LORENA ALVES E OLIVEIRA, matrícula nº 01018201.
§ 1º. A Comissão escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Secretário, responsáveis, respectivamente, pela organização dos trabalhos e pelo registro das reuniões, atividades e encaminhamentos.
§ 2º. A Comissão poderá solicitar a participação de servidores de outros setores, profissionais especializados e representantes de instituições públicas ou privadas, quando necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos, observadas as normas administrativas aplicáveis.
§ 3º. A participação dos servidores ocorrerá sem prejuízo de suas atribuições habituais, mediante organização e compatibilização das atividades com suas respectivas chefias.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art 4º Compete à Comissão:
I – Diagnóstico e levantamento de necessidades:
a) Realizar visitas técnicas às secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município;
b) Identificar atividades repetitivas, dificuldades operacionais, demandas de padronização e oportunidades de melhoria mediante utilização de ferramentas de Inteligência Artificial;
c) Levantar as necessidades específicas de cada setor, considerando as características de suas atividades, os sistemas utilizados e o nível de conhecimento tecnológico dos servidores;
d) Identificar procedimentos que possam ser simplificados, automatizados ou aperfeiçoados, respeitadas as competências legais dos agentes públicos.
II – Pesquisa e avaliação de ferramentas:
a) Pesquisar ferramentas de Inteligência Artificial disponíveis no mercado, incluindo soluções gratuitas, pagas, corporativas e institucionais;
b) Avaliar funcionalidades relacionadas à elaboração e revisão de documentos, análise de dados, produção de relatórios, organização de informações, pesquisas técnicas, padronização de procedimentos e apoio às atividades administrativas;
c) Comparar planos, preços, modalidades de licenciamento, limites de utilização, recursos disponíveis, condições de contratação, suporte técnico e custos de manutenção;
d) Verificar as condições de segurança da informação, privacidade, confidencialidade, armazenamento e tratamento de dados oferecidas pelos fornecedores;
e) Avaliar a possibilidade de utilização compartilhada de soluções entre diferentes setores, observadas as regras de licenciamento e segurança;
f) Elaborar estudos comparativos que demonstrem os benefícios, limitações, riscos e custos das ferramentas analisadas.

III – Capacitação e desenvolvimento dos servidores:
a) Identificar necessidades de capacitação relacionadas ao uso de Inteligência Artificial;
b) Propor cursos, treinamentos, oficinas, palestras e atividades práticas destinados aos servidores municipais;
c) Recomendar conteúdos de formação específicos para diferentes áreas da Administração;
d) Estimular o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os setores;
e) Elaborar orientações e materiais de apoio para utilização adequada das ferramentas.
IV – Padronização e aperfeiçoamento das rotinas administrativas:
a) Propor modelos padronizados de documentos, relatórios, comunicações, despachos, estudos técnicos e demais instrumentos administrativos, com apoio de Inteligência Artificial;
b) Identificar oportunidades de utilização de IA na análise e organização de documentos e informações;
c) Propor procedimentos para conferência, validação e revisão dos conteúdos produzidos com auxílio dessas ferramentas;
d) Desenvolver sugestões de fluxos de trabalho que contribuam para a redução de erros, retrabalho e tempo de execução das atividades;
e) Recomendar soluções que favoreçam a integração e a uniformização de procedimentos entre os setores municipais.
V – Ética, segurança e responsabilidade:
a) Estudar e propor diretrizes para o uso ético, transparente, seguro e responsável da Inteligência Artificial;
b) Avaliar os riscos relacionados à exposição de dados pessoais, informações sigilosas e documentos institucionais;
c) Propor medidas de proteção de dados e segurança da informação, em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis;
d) Estabelecer recomendações para evitar informações incorretas, conteúdos discriminatórios, decisões automatizadas inadequadas e utilização indevida das ferramentas;
e) Recomendar mecanismos de supervisão humana e verificação da confiabilidade das informações produzidas;
f) Elaborar proposta de Manual Municipal de Boas Práticas para Utilização de Inteligência Artificial.
VI – Planejamento e implementação:
a) Propor projetos-piloto para utilização experimental de ferramentas de IA em setores previamente selecionados;
b) Avaliar os resultados obtidos, considerando economia de tempo, qualidade dos trabalhos, facilidade de utilização, segurança e custos;
c) Identificar soluções com potencial de aplicação em diferentes unidades administrativas;
d) Elaborar recomendações para eventual contratação, disponibilização ou adoção institucional de ferramentas de IA;
e) Propor plano de implantação gradual, contemplando prioridades, necessidades de capacitação, estimativa de custos e medidas de acompanhamento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO
Art 5º Os estudos, testes e propostas desenvolvidos pela Comissão deverão observar os seguintes princípios:
I – Prevalência do interesse público e da eficiência administrativa;
II – Proteção dos dados pessoais e das informações institucionais;
III – Transparência, ética, responsabilidade e segurança;
IV – Economicidade e racionalização dos recursos públicos;
V – Acessibilidade e facilidade de utilização pelos servidores;
VI – Supervisão humana e responsabilidade dos agentes públicos pelos atos administrativos;
VII – Respeito às competências legais e às atribuições dos servidores;
VIII – Prevenção de erros, informações falsas, discriminação e utilização inadequada das tecnologias.
§ 1º. A utilização de Inteligência Artificial deverá ocorrer como instrumento de apoio às atividades dos servidores, não substituindo a análise técnica, a manifestação jurídica, a fiscalização ou a decisão administrativa de competência dos agentes públicos.
§ 2º. Os documentos, análises e informações produzidos com auxílio de Inteligência Artificial deverão ser conferidos e validados pelos servidores responsáveis antes de sua utilização oficial.
§ 3º. Fica vedada, no âmbito dos trabalhos da Comissão, a inserção de informações sigilosas, dados pessoais sensíveis ou documentos de acesso restrito em ferramentas não previamente avaliadas e autorizadas quanto à segurança e à proteção das informações.
§ 4º. A realização de testes deverá observar critérios de segurança, utilização de dados fictícios, públicos ou devidamente anonimizados, quando aplicável, e autorização das unidades responsáveis pelos sistemas e informações envolvidos.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS
Art 6º A Comissão deverá elaborar plano de trabalho contendo, preferencialmente:
I – Cronograma de reuniões e atividades;
II – Programação de visitas técnicas aos setores municipais;
III – Metodologia para levantamento de necessidades;
IV – Critérios de avaliação e comparação das ferramentas;
V – Identificação de áreas prioritárias para projetos-piloto;
VI – Propostas de capacitação dos servidores;
VII – Previsão de elaboração de relatórios e recomendações.
Art 7º A Comissão deverá apresentar à Administração Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, relatório técnico preliminar contendo:

I – Diagnóstico das necessidades identificadas nos setores municipais;
II – Relação das ferramentas pesquisadas e respectivas funcionalidades;
III – Comparativo de planos, preços, benefícios, limitações e riscos;
IV – Identificação das oportunidades de aplicação da IA nas rotinas administrativas;
V – Proposta inicial de capacitação dos servidores;
VI – Recomendações para padronização e uso responsável das ferramentas;
VII – Sugestão de projetos-piloto e prioridades para eventual implementação.
§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Comissão e autorização da autoridade competente.
§ 2º. A Comissão poderá apresentar relatórios parciais, propostas e recomendações durante o desenvolvimento dos trabalhos, independentemente da conclusão do relatório final.
Art 8º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores municipais informações, reuniões e apoio técnico necessários ao cumprimento de suas atribuições, observadas as competências administrativas e as normas de proteção de dados e sigilo.
Art 9º As recomendações da Comissão terão caráter técnico e consultivo, cabendo às autoridades competentes deliberar sobre a adoção das soluções propostas.
Parágrafo único. A eventual contratação de ferramentas, aquisição de licenças, integração de sistemas ou implantação institucional de soluções dependerá dos procedimentos administrativos, orçamentários, jurídicos e de segurança pertinentes, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 10 A Comissão poderá propor a elaboração de regulamentação municipal específica sobre a utilização de Inteligência Artificial, contemplando diretrizes de governança, segurança, proteção de dados, responsabilidades, capacitação e acompanhamento das soluções adotadas.
Art 11 Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e não implicarão, por si só, pagamento de gratificação ou remuneração adicional aos seus integrantes.
Art 12 Os casos omissos e as necessidades de complementação das atribuições da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade competente.
Art 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, 18 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 232 SEPLAG - CONCEDE O FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada do fim da licença para tratar de interesses particulares, encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a solicitação foi encaminhada para colher as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada houve que pudesse obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE
Art 1º Conceder, nos termos do art. 100, §1º da lei 719/93, o **FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 01 de fevereiro de 2027, a servidora **SUELI BARBOSA SENA**, provido no cargo efetivo de **PROFESSOR I**, com lotação na Secretaria da Educação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de novembro de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento seplage Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

Assinado por: GILBERTT FELIPE BRAGA LIMA (13103500602)
Data: 18/11/2026 18:03:13